

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS, CONFORME Art. 72, I, DA LEI 14.133 de 2021.

Encaminho o Processo nºSEDEC-PRO-2025/01784 referente à necessidade de contratação de aquisição de espaço para a participação do Estado de Mato Grosso, por meio da SEDEC, na Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central - FICOMEX 2025, além da contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de estande, com dimensões de 24 m² (6,00 x 4,00) misto, para atuação como expositor no mesmo evento. A Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central - FICOMEX 2025 ocorrerá de 04 a 06 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Goiânia, em Goiânia/GO.

Informa-se que para fins do presente processo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Informa-se ainda que, também, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021 e § 2º do art. 328 do Decreto do Estado de Mato Grosso nº 1525/2022, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade da análise de riscos. Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual. Remeta-se à Coordenadora de Aquisições e Contratos para as devidas providências.

